COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência fixa as condições para **LAVAGEM E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO HOTEL DO SESC ATALAIA**, localizado no município de **Aracaju/SE**, conforme planilha orçamentária fornecida pelo SESC.

01. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de **LAVAGEM E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DO HOTEL DO SESC ATALAIA**, localizado no município de **Aracaju/SE**, conforme planilha orçamentária fornecida pelo SESC. O serviço deverá ser executado obedecendo aos critérios, instruções e recomendações das normas vigentes e deste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA:

A execução de serviços de manutenção predial se constitui numa rotina de fundamental importância para garantir a durabilidade e a utilização de qualquer edificação.

A fachada do Prédio do Hotel é parte integrante das fachadas da Unidade, sendo imprescindível a realização de serviços de Lavagem e Revitalização destas fachadas, de forma a preservar e garantir a segurança do Hotel.

Um prédio, para manter uma perfeita adequação ao seu uso, mantendo-se estética e funcionalmente sadio, deve passar periodicamente por serviços de manutenção e conservação a fim de minimizar as avarias causadas pelos fenómenos climáticos, pois as fachadas estão expostas a maresia e intemperes, as quais influenciam diretamente na degradação de suas peças.

Por este motivo, faz-se necessário a Lavagem e Revitalização das fachadas, haja vista a necessidade de se garantir a preservação do património do SESC, bem como o bem-estar dos colaboradores, hospedes e usuários do hotel.

03. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia, localizado na AV. SANTOS DUMONT, 543, ATALAIA, ARACAJU/SE.

04. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os horários de execução dos serviços deverão ser previamente acordados entre a CONTRATADA e a Gerência da Unidade.

Em caso de necessidade de efetuar intervenções fora do horário, inclusive aos sábados e/ou domingos e feriados, tais procedimentos deverão ser comunicados à Contratante,

com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida análise de implicações e autorização.

05. DO PESSOAL EMPREGADO NO SERVIÇO:

A Contratada deverá utilizar pessoal habilitado para realização dos trabalhos contratados, cabendo fornecer os Equipamentos de Proteção Individual, considerando o tipo e a quantidade dos mesmos.

Os funcionários que executarão o serviço em altura deverão ser treinados para esse determinado fim com comprovação documentada.

NOTA: A empresa contratada deverá seguir, observar e obedecer de forma rigorosa todos os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis a execução de serviços em altura, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

06. DA PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha executado SERVIÇOS que comprovem compatibilidade e semelhança técnica com o serviço proposto, em especial o que segue:

- Execução de serviços em fachada de ***edificação vertical*** com área mínima de ***1.040,00m²***;

O atestado deverá ser devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Os atestados deverão ser de **execução de obra**, com suas respectivas ART/RRTs, ou Certidão do CREA/CAU reunindo informação conjunta de mais de uma ART/RRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

07. DA VISITA TÉCNICA:

Apresentar DECLARAÇÃO de visita técnica, comprovando que a empresa vistoriou o local onde serão realizados os serviços, para conhecimento das informações técnicas, peculiaridades inerentes à natureza da obra e condições locais existentes. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado.

08. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor.

O pagamento será efetuado na entrega do serviço. Deverá ser fornecido pela Contratada a ART e/ou RRT, com a devida quitação, junto ao CREA e/ou CAU, referente aos serviços executados.

O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal por colaborador indicado pelo SESC.

09. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, após conclusão dos serviços e emissão das documentações necessárias ao processo de pagamento por parte da CONTRATADA e atesto de conclusão do serviço pelo SESC.

A apresentação da ART e/ou RRT da execução do serviço deve ocorrer após a emissão do PAF - PEDIDO AO FORNECEDOR, pois é indispensável para realização do pagamento.

10. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Nos preços ofertados pela empresa licitante deverá fazer parte todo o material de consumo e insumos necessários à realização dos serviços, bem como todas as despesas com encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, lucro, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado.

O valor de referência para a execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência será de ***R$ 70.424,38 (Setenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)*** sendo desclassificada a empresa que ofertar valor superior a tal.

A composição do preço de referência foi elaborada através de serviços, insumos e mão de obra cotados em fonte ORSE.

11. DO DOSSIÊ DA LICITAÇÃO:

O dossiê da licitação será composto dos seguintes documentos:

- Planilha de Custo (sem BDI) do serviço;
- Planilha de Venda (com BDI) do serviço;
- Composição de Custos Unitários;
- Demonstrativo de cálculo do BDI e encargos complementares.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;

3. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

5. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA para execução dos serviços;

6. Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

7. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

8. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de quarenta e oito horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado;

2. Conhecer as especificações e procedimentos de execução de todos os serviços constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

3. Encaminhar ao Gestor do Contrato, em 02 (dois) dias corridos a partir da emissão do PAF – PEDIDO AO FORNECEDOR, cronograma para execução das tarefas;

4. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do engenheiro e/ou arquiteto no CREA e/ou CAU e encaminhar o comprovante ao Gestor do Contrato;

5. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7. Substituir peças, equipamentos ou acessórios da Unidade e no local da Obra que venham a ser danificados durante o período de execução por responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8. Deixar, após a execução diária dos serviços, as instalações limpas e desobstruídas;

9. Fornecer aos seus funcionários os devidos equipamentos de proteção individual EPI necessários para a segurança dos serviços a serem prestados, bem como fiscalizar o uso deste;

10. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Executar os serviços de acordo com os serviços descritos e planilha orçamentária e recomendações da fiscalização de obras do SESC;

- A empresa será responsável em fornecer mão-de-obra, material, ferramental e equipamentos de proteção individual, bem como, fardamento e alimentação para os funcionários.

14. DA INDICAÇÃO DO GESTOR DO SERVIÇO:

O GESTOR será um colaborador indicado pelo SESC.

Aracaju, 15 de outubro de 2021.

FERNANDO JOSÉ DE MENEZES
Eng. Civil/Analista - SESC/SE